



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 11h, em primeira convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 52,74% (cinquenta e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA:

Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária **1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: **a)** a atualização do endereço da Gestora do Fundo; **b)** Artigo 17, “e”; **c)** Artigo 19, “caput”; **d)** Artigo 20, “a”; **e)** Artigo 24, “iii”; **f)** Atualização da redação dos Anexos I e II do Regulamento; **2)** consolidação do Regulamento do Fundo; **3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, representando 52,74% (cinquenta e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das cotas em circulação, sendo 69,95% (sessenta e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) das Cotas Subordinadas Junior em circulação, respeitando o disposto no artigo 71, parágrafo segundo, alínea “a” do Regulamento do Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

a) a atualização do endereço da Gestora do Fundo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, CEP: 05419-001, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas na nova versão consolidada do Regulamento do Fundo.

b) Alterar o item “e” do Artigo 17:

“Artigo 17 [...] (...)



H Σ M Σ R A

(e) o somatório dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário e notas comerciais será limitado a 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;”

c) Incluir Notas Comerciais no Artigo 19, “caput”:

“Artigo 19 Os Direitos de Crédito serão performados, dos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços e, serão representados por cédulas de crédito bancário (“CCB”), Notas Comerciais (“NC”), duplicatas, cheques e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços, fluxo financeiro decorrente de contribuições de devedores a pessoa jurídica de direito privado, notas fiscais eletrônicas, notas de serviços e todos os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive pela via judicial, em todos os casos, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias (os “Documentos Comprobatórios”), observado que também considerar-se-á Documento Comprobatório o documento original emitido com suporte analógico, a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente, no qual conste assinatura do emitente e utilize certificado admitido pelas partes como válido ou aquele digitalizado e certificado nos termos da lei.”

d) Artigo 20, “a”, alterar o prazo de vencimento para 12 meses:

“Artigo 20 [...]

(a) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo deverá ser de no máximo 12 (doze) meses contados da sua aquisição;”

e) Artigo 24, “iii”, retirar a expressão “dos dois o maior”:

“Artigo 24 [...]

(...)

(iii) A remuneração das Empresas de Consultoria Especializada será o equivalente a 2% (dois por cento) dos Direitos Creditórios adquiridos pelo fundo no mês ou a remuneração máxima mensal de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).”

f) Atualização da redação dos Anexo I e Anexo II do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino”, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento.

2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.



H Σ M Σ R A

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA**

CNPJ/MF 11.823.118/0001-36